



# Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.472

de 19 de Agosto de 2015.

*“Autoriza a compatibilização do Plano Plurianual do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, especificamente no exercício de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO – 2016, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência, programas que especifica e dá outras providências correlatas”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, com o objetivo de compatibilizar as peças de Planejamento do exercício de 2016, o seguinte:

I - o Plano Plurianual do Município de São Pedro - PPA 2014 a 2017, especificamente no exercício de 2016, com o objetivo de compatibilizar com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2016, em seus projetos, atividades, operações especiais, reserva de contingência e programas, conforme demonstração nos Anexos III - Atualizado (Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações) e Anexo IV - Inicial (Proposta de Programa Setorial-Identificação das Ações), que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

II - o Planejamento da Receita, no PPA 2014 a 2017 somente no exercício de 2016 para compatibilizar com a LDO 2016, conforme demonstração nos Anexos I - Atualizado (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais) e II - Inicial (Fontes de Financiamento dos Programas Governamentais) que passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro aos dezenove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Secretário